DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 867/2024

"DESIGNA COMISSAO DE AVALIACAO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO MONGAGUÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

MARCIO MELO GOMES, Prefeito do Municipio de Mongaguá, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuicoes que lhe são conferidas pela Lei Organica do Municipio:

CONSIDERANDO a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Mongagua, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Mongaguá a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2° - Designar para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

ELIANA ALVES	**CPF: 069.986.118-70**	**Matrícula: 16317-2**
DANIELA PIGNATARI GRIECCO	**CPF: 317.023.368-83**	**Matrícula: 16276-2**
LUIZ CARLOS BENJAMIN DOS SANTOS	**CPF: 346.281.198-30**	**Matricula: 13820-1**

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

Art. 4° - A comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.

Parágrafo único: A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Munícipio de Mongaguá, a fim de auferir valores referentes a alugueis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

- segue-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Port. 867/2024 – fl.s 02

Art. 5°- A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

Art. 6°- A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho Regional de Arquitetura(CAU).

Art. 7°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8°- Revoga-se as disposições ao contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 02 de dezembro de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos Administrativos

Comissão Permanente de Sindicância

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Proc. DP 336/2024 // Interessado: JCLS: “procedente sua defesa, portanto, para que se arquive o presente feito como Processo Administrativo Disciplinar, mas sob recomendação à S. Exa., a Diretora Municipal de Relações do Trabalho e de Pessoal”. (RAFAEL DA SILVA PAULINO, OAB/RJ 158.052)

Proc. DP 343/2024 // Interessados: CALC – CMCC - SRC (fl. 21): “à defesa, até 27 de Dezembro”.